



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1288



OFÍCIO Nº 284/94

ITAPUÍ, 02 DE DEZEMBRO DE 1994

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 61/94, que DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA CELEBRAR CONVENIO COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI-DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INICIAÇÃO DE MENORES E DE ADULTOS EM OCUPAÇÕES DO SETOR SCUNDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO GUARNIERI SOBRINHO

DD.Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matrix 73 - Estado de São Paulo

Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282



**PROJETO DE LEI Nº 61/94
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
EXECUTIVO, PARA CELEBRAR
CONVÊNIO COM O SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-
SENAI- DEPARTAMENTO REGIONAL DE
SÃO PAULO, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE
INICIAÇÃO DE MENORES E DE
ADULTOS EM OCUPAÇÕES DO SETOR
SECUNDÁRIO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de
Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

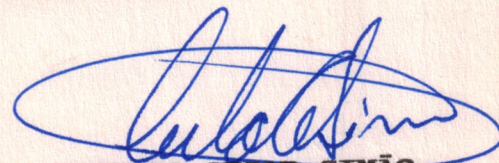
Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado
a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL-SENAI- Departamento Regional de São Paulo, objetivando
o desenvolvimento de programa de iniciação profissional de
menores e adultos em ocupação do setor secundário.

Artigo 2º)- Os cursos poderão ser ministrados
com a participação de entidades do município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da
aplicação da presente lei, correrão a conta de verbas próprias do
orçamento vigente.

Artigo 4º)- Os recursos repassados pelo
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI- ou
provenientes de outras fontes, destinadas a essas atividades
serão depositados em conta bancária específica e utilizados
exclusivamente para esse fim, em nome do referido convênio.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 DE DEZEMBRO DE 1994.


ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal